Proc. 090500 1202 / Fis. 77

01/03/2021



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:12:31 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: 1CD9.DFFF.ED6D.D560 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. BURITICUPU/MA Proc. BURITICUPU/MA Fis. AUB. 1202 £ Rub.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.813.501/0001-00

Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /

CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030901585191134809

Informação obtida em 15/03/2021 18:15:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

01/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

| C/ | ADASTRO NACIONAL | DA PESSOA JURÍDI | CA |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.813.501/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSC CADAS | | DATA DE ABERTURA 14/12/2011 |
| NOME EMPRESARIAL MATIAS E LEITAO CONSULT | FORES ASSOCIADOS LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM LEMA ECONOMIA & FINANC | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 70.20-4-00 - Atividades de co | e ECONÓMICA PRINCIPAL onsultoria em gestão empresarial, | , exceto consultoria técnica es | specifica |
| 66.19-3-99 - Outras atividade 82.19-9-99 - Preparação de d anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de orga | DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS to e licenciamento de programas o es auxiliares dos serviços finance documentos e serviços especializa anização de feiras, congressos, e o desenvolvimento profissional e o | elros não especificadas anterio ados de apoio administrativo xposições e festas | ormente |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár | | | |
| LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT | | NÚMERO COMPLEMENTO SALA 719 SA | 1 |
| | RRO/DISTRITO DEOTA | MUNICÍPIO FORTALEZA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEMAEF.COM.B | R | TELEFONE (85) 3181-8886 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E | EFR) | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/12/2011 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 08:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ n° 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 16 de Março de 2021 às 13:03:39

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Proc. Proc. 2024 Fis. 34 Rub. _____

01/03/2021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **270148-0**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO 14/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ

14.813.501/0001-00

NOME DE FANTASIA

LEMA ECONOMIA & FINANCAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS 661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

COMPLEMENTO

LOGRADOURO

AV SANTOS DUMONT, 3060

BAIRRO

ALDEOTA

CEP

MUNICÍPIO

719/ 721

60150-162

FORTALEZA

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

NÃO

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

21/05/2012

EMITIDO VIA INTERNET EM 01/03/2021 ÀS 08:04:37

http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Proc. NO 300 1202 4
Fis. Rub.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/039.352-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

| | 200 | | | |
|--|-------------------|-----------------|-----------------|--|
| Ato/Evento | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura | |
| CONTRATO | 14/12/2011 | 23201433566 | X | |
| ALTERACAO | 02/03/2012 | 20120228661 | X | |
| ALTERACAO | 19/11/2012 | 20121228207 | X | |
| ALTERACAO | 21/06/2013 | 20130714984 | X | |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO | 26/12/2013 | 20131565206 | X | |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO | 18/05/2015 | 20150568657 | X | |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO | 01/07/2015 | 20150806558 | X | |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO | 10/05/2016 | 20162169922 | X | |
| ENQUADRAMENTO DE EPP | 21/11/2016 | 20162849230 | X | |
| ALTERACAO | 03/04/2017 | 20172098190 | 22/03/2017 | |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO | 25/04/2017 | 20172112451 | × | |
| BALANCO | 26/04/2018 | 5136708 | 23/04/2018 | |
| ALTERACAO | 03/05/2018 | 5138487 | 18/04/2018 | |
| BALANCO | 22/05/2019 | 5270972 | 31/12/2018 | |
| ALTERACAO | 02/09/2019 | 5310957 | 06/08/2019 | |
| ALTERACAO | 19/12/2019 | 5363564 | 29/11/2019 | |
| BALANCO | 01/06/2020 | 5422804 | 31/12/2019 | |

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Página 1 de 2

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C215000148085 e o código de segurança P7C9. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Proc. <u>DN 0 3004</u> 1202 £ Fls. _______



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 16 de Março de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETARIA GÉRAL



02/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 202102083750

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Inscrição Estadual: ************************************ | | | | |
| CNPJ / CPF: 14.813.501/0001-00 | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: *********************************** | | | | |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

> EMITIDA VIA INTERNET EM 02/03/2021 ÀS 07:49:09 VÁLIDA ATÉ 01/05/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2021/49413

CPF/CNPJ: 14.813.501/0001-00

Nome ou Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimpiente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei n^2 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2021 (09:27:31)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/05/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. NO Sant 12024
Fis. Rub.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00 Certidão nº: 7487811/2021

Expedição: 01/03/2021, às 08:23:07

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.813.501/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| Nome Empresa | rial: MATIAS | SE LEITAO CONSULTORES | ASSOCIADOS LTDA | \ | |
|---|---|---|------------------|--|---|
| Natureza Jurídio | ca: SOCIE | DADE EMPRESÁRIA LIMITAD |)A | <u> </u> | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320143356-6 | | CNPJ 14.813.501/0001-00 | Consti | | Data de Início de Atividade 01/12/2011 |
| Endereço Comp | oleto: | | | | |
| AVENIDA SAN | TOS DUMONT 3060 | SALA 719 SALA | 721 - BAIRRO ALD | EOTA CEP 60150-16 | 2 - FORTALEZA/CE |
| Objeto Social: | | | | | |
| SERVICOS DE DE COMPUTAI | ORGANIZACAO D OOR CUSTOMIZAV | SPECIALIZADOS DE APO DE FEIRAS, CONGRESSOS, /EIS LICENCIAMENTO DE P SIONAL E GERENCIAL | EXPOSICOES E FE | STAS DESENVOLVIN | MENTO DE PROGRAMAS |
| Capital Social: SETENTA E SET | R\$ 77.000,00 E MIL REAIS zado: R\$ 77.000,00 | | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| SETENTA E SET | | | | EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar n°123/06) | |
| Sócio(s)/Admini | strador(es) | | | | |
| CPF/NIRE | Nome | | Térm. Mandato | Participação | Função |
| 061.515.753-00 | CARLOS GUSTAY SANTOS | VO LEITE BARBOSA DOS | XXXXXXX | R\$ 385,00 | SOCIO |
| 116.943.863-68 | EVERARDO FERI | NANDES MATIAS | xxxxxx | R\$ 15.350,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 007.957.051-82 | GREGORIO PINT | O MATIAS | XXXXXXX | R\$ 26.620,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 024.558.263-09 | PATRICK LEITE E | BARBOSA ALVES | xxxxxxx | R\$ 385,00 | SOCIO |
| | | | | | |

Situação: ATIVA Status: xxxxxxxx Último Arquivamento: 01/06/2020 Número: 5422804

Ato 223 - BALANCO

011.489.933-98 VITOR LEITAO ROCHA

Fortaleza, 16 de Março de 2021 12:51

XXXXXXXX

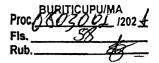
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload) 2) Validação visual (digite o nº C210000148054 e visualize a certidão)



SÓCIO / ADMINISTRADOR

R\$ 34.260,00





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA Nome Empresarial:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Natureza Jurídica:

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

CNPJ Nire Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 16 de Março de 2021 12:51

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C210000148054 e visualize a certidão)



Rub.



| | | | ALVARÁ DE FUI | NCIONAM | ENTO | | |
|-------------------------------|--|--|--|---------------------------------|------------------|--|--|
| N° do Docu AF0005 | mento 1935/202 | 20 | Data Emissão 10/06/2020 | | Data de V | | |
| Dados do p | roprietário d | o empreendime | nto | | | | |
| Concedido MATIAS I | | CONSULTOR | ES ASSOCIADOS LTDA | | CNPJ/CPF | = 01000100 | |
| Natureza J SOCIEDAD | | RIA LIMITADA | Porte da E | impresa le Pequeno Porte - E | PP. | | |
| Dados do E | mpreendime | ento | ENTRACTOR CONTRACTOR AND | | ta in the second | Uyd Aradiada (Aradia) | Park History |
| Inscriçao II 3697622 | | 200 an 1, 400 li 200 k a 200 200 i | rme IPTU Indicado) TOS DUMONT, N° 3060, Cor | mpl. 719 721 , l | Bairro ALDEOT/ | A, CEP 60150162 | |
| Área do Te 3,608.50 | | | Área Construida (m²) 158.96 | | | stabelecimento (m² | |
| CNAE | ATIVIDADE | | | | PRINCIPAL? | A ATIVIDADE É EXERCIDA? | ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO? |
| 702040001 | ATIVIDADES I ESPECIFICA | DE CONSULTORIA EM | GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONS | ULTORIA TECNICA | SIM | SIM, NESTE ENDEREÇO. | SIM |
| 620230001 | DESENVOLVII | MENTO DE PROGRAM | AS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS | | NÃO | SIM, NESTE ENDEREÇO. | SIM |
| 620230002 | LICENCIAMEN | ITO DE PROGRAMAS | DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS | | NÃO | SIM, NESTE ENDEREÇO. | SIM |
| 661939999 | OUTRAS ATIV | | DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPI | ECIFICADAS | NÃO | SIM, NESTE ENDEREÇO. | SIM |
| 821999901 | | PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | | | SIM, NESTE ENDEREÇO. | SIM |
| 823000101 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS | | | | NÃO | SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S). | SIM |
| 859960401 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | | | | NÃO | SIM, NESTÉ E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S). | SIM |
| Responsáv | el Legal | | | | | | |
| | | CPF | | | | Nome | |
| | | 544.558.553 | H00 | | JOSE WALTE | R DE ARAUJO DIAS | |

Observações

- 1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS / CPF:544.558.553-00
 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020308816, consulta esta declaratória, podendo
- ser cancelada caso haja omissão ou faisa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.

 3. Este Alvará refere-se às questões urbanisticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.

- condicionada a emissão desta.

 4. Este Alvará possul validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.

 5. O empreendimento ficará passivel de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019; o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

 7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;



2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 162872;

Proc Rub

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

- Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
 Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadenia AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do
- 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
- 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
- 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017. 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel. DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 — Obter, para si ou para outrem, vantagem ilicita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA — Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato furidicamente relevante: PENA — Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - IPMM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, presta serviços de Consultoria de Investimentos e de fornecimento de Sistema online para controle e monitoramento de investimentos de maneira satisfatória e a contento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ — IPM, sob o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0520.17.09.04.01, Pregão Presencial Nº 05.003/2017.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

CONTATO:

Atestador: Thiago Coelho Bezerra Telefone: (85) 9.8719.9744

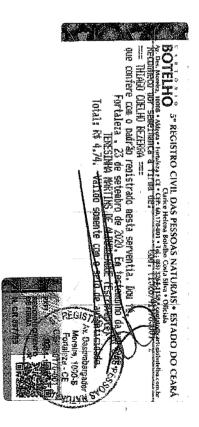
Endereço: Av. III nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará

Email: thiagocoelhobezerra@gmail.com

Maracanaú/CE, 21 de setembro de 2020.

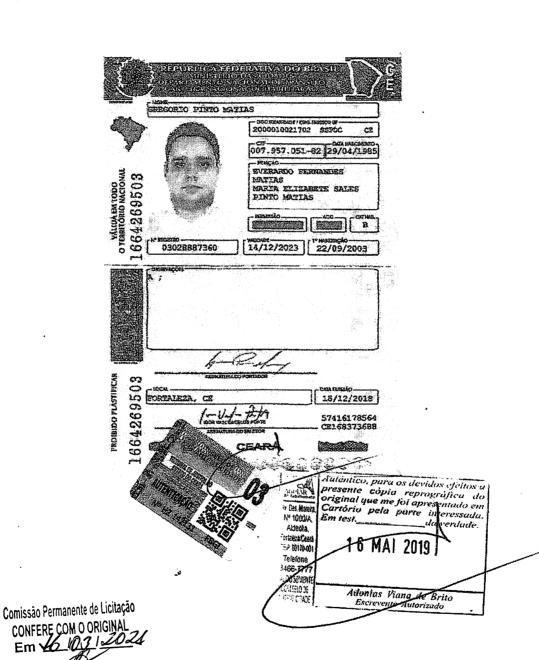
THIAGO COELHO BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPM MARACANAÚ

Comissão Permanente de Licitação CONFERE.COM O ORIGINAL Em 151 1000





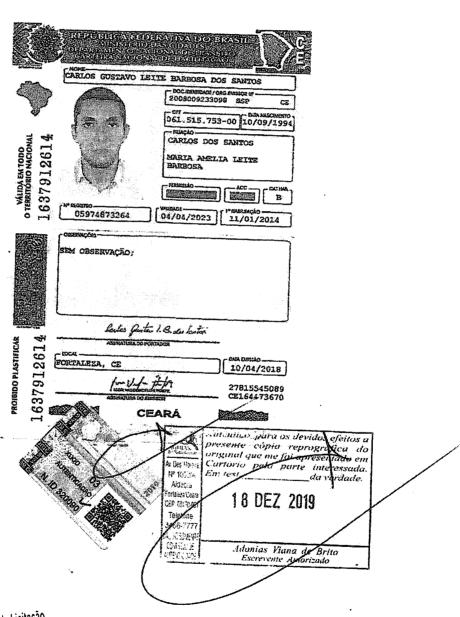
Comissão Permanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL Em LOS



Proc. OSO SOOJ 1202 / Fis. OSO SOOJ 1202 / Rub. SOOJ 1202 /



Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
EM LO 3 1000



Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10.3 1 100.4

| | | | | | | | | | Proc. OVO | CUPU/MA 300 £ 1202 £ |
|----------|--------------------------------|---|-----------------------------|-----------------------------------|---|-------------|-------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| | Secre Depar | tério da Econo etaria de Gove rtamento Naci etaria do Dese | erno Digital ional de Re | egistro Empre | | | Nº DO F | PROTOCOLO (Uso da | | |
| | sede ou filial em outra UF) | | Código da l Jurídica | Natureza | Nº de Matrícula do Auxiliar do Comér | | | | | |
| | 320143 | | | 062 | | | | | | |
| | QUERIME | | | | | | | | | |
| I - NEX | MEKINIC | NIO | | A) SD (A) | PDESIDENT | E DA Junt | - Come | ercial do Estado do | Ceará | |
| · ' | | ***** | | | | | a come | ficial do Estado de | Ceara | |
| Nome: | _ | (da Empresa d | | | : ASSOCIADOS ! lo Comércio) | TIVA | | | | |
| | | (ua Emproce | Ju uo , .gc. | IIIo Auniiiui = | o comorac, | | | | Nº FCN/RE | |
| requer a | a V.Sª o def | ferimento do s | eguinte at | ю: | | | | | | |
| Nº DE | CÓDIGO | CÓDIGO DO | 1 | | | | | | | |
| VIAS | DO ATO | EVENTO | | DESCRIÇÃO | O DO ATO / EVE | :NTO | | | CEN1 | 916144777 |
| 1 | 002 | | | ALTERACA | 0 | | | | | |
| | | 021 | 1 | | O DE DADOS (E | | | RESARIAL) | | |
| | | 051 | 1 | | ACAO DE CONT | | | | | |
| | | 2003 | 1 | | O DE SOCIO/AD | | | | | |
| | | 2001 | 1 | ENTRADAL | DE SOCIO/ADMI | MIS I KADOR | - | | | |
| ° 1187 | | TA COMED | <u>19 C</u> | CORTALEZA Local Dezembro 20 Data | 19 | No As | ome: ssinatura | Legal da Empresa | | |
| | CISÃO SIN | TA COMERI | JIAL | | | Пре | | OLEGIADA | | |
| | | rial(ais) igual(a | ais) ou ser | nelhante(s); | | | | OLEGIADA | 1 | - |
| SIM | | idi(dis) iguai,e | | | SIM | | | | 1 . | o em Ordem decisão |
| | | | | | | | | | | / Data |
| MÃ | | / | Rest | ponsável | NÃO _ | // Data | | Responsável | Res | oonsável |
| DECISA | ÃO SINGUL | .AR | | | | 2ª Exigêi | ncia | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| | | exigência. (Vid | | | anexa) | | 7 | | | |
| 4 | | erido. Publique | • | ıive-se. | | ᆫ |] | | L | |
| ☐ Pro | cesso inde | eferido. Publiqu | ue-se. | | | | | | | |
| | | | | | | | | - | // | Responsável |
| | 40 COLEG | | | | | 2ª Exigêi | ncia | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| = | | exigência. (Vid | • | | anexa) | _ | 1 | | | |
| = | | erido. Publique | | iivė-se. | | <u> </u> | J | Ш | | |
| | Jesso mae | eferido. Publiqu | ue-se. | | | | | | | |
| | / | ' | | | | | | | | |
| | | Data | | | | Vogal | | Vogal | | Vogal |



OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e
protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jlEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Presidente da _____ Turma





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Pro | cesso | | | |
|----------------------|--------------------------------|--------|-----------|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Inte | grador | Data | |
| 19/228.704-4 | CEN1916144777 | | 19/12/201 | 9 |

| Identificação do(| s) Assinante(s) | | | |
|-------------------|------------------|-----|----------|--|
| CPF | Nome | | | |
| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROO | CHA | 1.11 | |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/21

Proc. OXO SCO JI202 & Fis. 6/8 Rub.

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ (MF) N° 14.813.501/0001-00

NIRE 23201433566

7° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270; GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221, vêm entre si, de mútuo e comum acordo, aditar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **MATIAS** E LEITÃO **CONSULTORES** ASSOCIADOS LTDA., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC com NIRE nº 23201433566, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

<u>Cláusula 1ª</u> – Os sócios decidiram a Cláusula Primeira, a qual passará a contar com a seguinte redação:

"CLÁSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia LEMA ECONOMIA & FINANÇAS.

Página 1 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e
protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança
jlEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/21

Proc. ON 1300 F 1202 F Fis. OR BY

Parágrafo Segundo – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional."

Cláusula 2ª – O sócio VITOR LEITÃO ROCHA, devidamente qualificado acima, cede e transfere onerosamente 340 (trezentas e quarenta) quotas de capital social para a novo sócio CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100.

<u>Parágrafo Único</u>. Sendo 340 (trezentas e quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

Cláusula 3ª – O sócio GREGÓRIO PINTO MATIAS, já qualificado, cede e transfere onerosamente 280 (duzentas e oitenta) quotas de capital social para o novo sócio PATRICK LEITE BARBOSA ALVES, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180.

<u>Parágrafo Único</u>. Sendo 280 (duzentas e oitenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

<u>Cláusula 4ª</u> – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, supra qualificado, cede e transfere onerosamente 45 (quarenta e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

<u>Parágrafo Único</u>. Sendo 45 (quarenta e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS.

<u>Cláusula 5^a</u> – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS** cede e transfere onerosamente 105 (cento e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

<u>Parágrafo Único</u>. Sendo 105 (cento e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

Página 2 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. PURITICUPU/MA
Proc. PROC. PURITICUPU/MA
Proc. PR

<u>Cláusula 6ª</u> – Considerando as alterações promovidas nas cláusulas 2ª a 5ª acima, a Cláusula Quarta do contrato social da MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., passará a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Capital Sul | bscrito e Inte | gralizado |
|---|-------------|----------------|-----------|
| | Quotas | R\$ | % |
| Vitor Leitão Rocha | 34.260 | 34.260,00 | 44,49% |
| Gregório Pinto Matias | 26.620 | 26.620,00 | 34,57% |
| Everardo Fernandes Matias | 15.350 | 15.350,00 | 19,94% |
| Patrick Leite Barbosa Alves | 385 | 385,00 | 0,50% |
| Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos | 385 | 385,00 | 0,50% |
| Total | 77.000 | 77.000,00 | 100,00% |

Parágrafo Único — A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social."

Cláusula 7ª – Os sócios deliberaram prever meios adicionais de convocação de reunião de sócios, bem como a possibilidade de os sócios serem representados nas reuniões por outros sócios e/ou advogados, para tanto, a redação da Cláusula Sexta foi alterada nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;

Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;

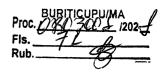
As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações

Página 3 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

pág. 5/21



atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de ¾ (três quartos), no mínimo, do capital social;

A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata."

<u>Cláusula 8^a</u> – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Sétima que passará a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

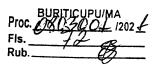
A administração da sociedade cabe aos sócios: Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele:
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;

Página 4 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará



h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e

i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro — Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios."

<u>Cláusula 9^a</u> – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Nona que passará a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

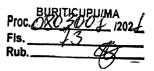
Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios;, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta

Página **5** de **16**



Junta Comercial do Estado do Ceará



situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação."

<u>Cláusula 10^a</u> – Os sócios modificaram a Cláusula Décima do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, a retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de compliance, bem como seus respectivos códigos e manuais.

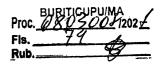
Parágrafo Primeiro — Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro — Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.

Página 6 de 16





Parágrafo Quarto — Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia."

<u>Cláusula 11^a</u> – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Primeira do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro — A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo — Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002."

<u>Cláusula 12^a</u> – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Quarta do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

Página 7 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

| Proc. | BURITICUPU/MA OBOSOOJ 1202 |
|-------|-------------------------------|
| FIs | 75 |
| Rub. | 49 |

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas."

<u>Cláusula 13^a</u> – Os sócios resolvem ajustar o contrato social da sociedade, que ora se consolida e passa a viger com a seguinte redação:

Página 8 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. OK O 300 1202 L Fls. 16 Rub.

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ (MF) N° 14.813.501/0001-00

NIRE 23201433566

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade n° 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob n° 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180; e

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100, têm entre si, justos e contratados, consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Página 9 de 16

Proc. C) \$0 500 L 1202 Fis. Proc. C

CLÁSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia LEMA ECONOMIA & FINANÇAS.

Parágrafo Segundo – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

7020-4/00: Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

6619-3/99: Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

8219-9/99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

6202-3/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

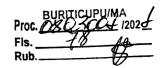
Parágrafo Primeiro – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador Vitor Leitão Rocha, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

Parágrafo Segundo — As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador Gregório Pinto Matias.

Página **10** de **16**



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jlEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Capital Subs | crito e Integr | alizado |
|---|--------------|----------------|---------|
| [| Quotas | R\$ | % |
| Vitor Leitão Rocha | 34.260 | 34.260,00 | 44,49% |
| Gregório Pinto Matias | 26.620 | 26.620,00 | 34,57% |
| Everardo Fernandes Matias | 15.350 | 15.350,00 | 19,94% |
| Patrick Leite Barbosa Alves | 385 | 385,00 | 0,50% |
| Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos | 385 | 385,00 | 0,50% |
| Total | 77.000 | 77.000,00 | 100,00% |

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁQUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presenta de no mínimo ¾
 (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira
 convocação, com qualquer número;
- b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- c) As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes

Página 11 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. DS OS 1202 F Fis. Fuel Published Proc. Pro

a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de ¾ (três quartos), no mínimo, do capital social;

- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

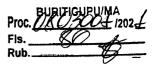
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Página **12** de **16**





Parágrafo Primeiro — Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

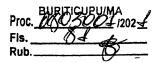
Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único — Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

Página **13** de **16**





No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

Parágrafo Primeiro – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto — Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua

Página 14 de 16





administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro — A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

Página 15 de 16





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) via iguais e originais, sendo uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

VITOR LEITÃO ROCHA CPF/MF 011.489.933-98

EVERARDO FERNANDES MATIAS CPF/MF 116.943.863-68

GREGÓRIO PINTO MATIAS CPF/MF 007.957.051-82

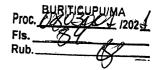
CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS CPF/MF 061.515.753-00

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES CPF/MF 024.558.263-09





Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

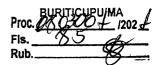
Documento Principal

| Identificação do Processo | | | | |
|---------------------------|--------------------|-------------------|------------|--|
| Número do Protocolo | Número do Processo | Módulo Integrador | Data | |
| 19/228.704-4 | CEN1916144777 | | 19/12/2019 | |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | | |
|----------------------------------|---|--|--|
| CPF | Nome | | |
| 061.515.753-00 | CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS | | |
| 116.943.863-68 | EVERARDO FERNANDES MATIAS | | |
| 007.957.051-82 | GREGORIO PINTO MATIAS | | |
| 024.558.263-09 | PATRICK LEITE BARBOSA ALVES | | |
| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROCHA | | |

Página 1 de 1







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| 12.5 | Assinante(s) |
|----------------|--------------------|
| CPF | Nome |
| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROCHA |

Documento Principal

| 1,100 | Assinante(s) | |
|----------------|---|--|
| CPF | Nome | |
| 061.515.753-00 | CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS | |
| 024.558.263-09 | PATRICK LEITE BARBOSA ALVES | |
| 116.943.863-68 | EVERARDO FERNANDES MATIAS | |
| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROCHA | |
| 007.957.051-82 | GREGORIO PINTO MATIAS | |

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

Página 1 de 1



pág. 21/21



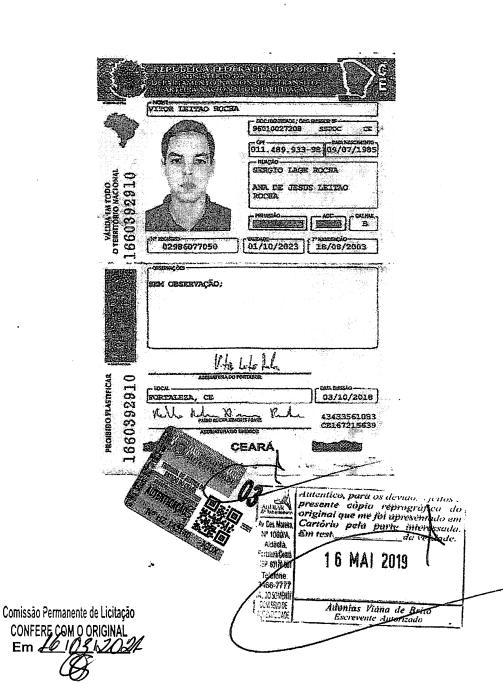
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

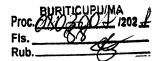
| Identificação do(s) | Assinante(s) | | |
|---------------------|--|---|--|
| CPF | Nome massissing of the control of th | Construction of the second of | |
| 061.731.013-00 | JAIRO BEZERRA LIRA | | |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE | | |

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019





11/09/2019 CVM - Dados Cadastrais



Voltar 🏶

DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 14.813.501/0001-00

Denominação Comercial : LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Endereço : AVENIDA SANTOS DUMONT 3060, SALA 721 - ALDEOTA

Cidade : FORTALEZA

UF :CE

CEP :60150-161

DDD FAX

TEL :998205678

DIRETOR DIRETOR RSPONSAVEL: VITOR LEITÃO ROCHA

Data de Registro :21/12/2012

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website : WWW.LEMAEF.COM.BR

Formulário de Referência

Fale com a CVM

58 - Renegociação Valor: informar o valor (parcial ou total) correspondente a cada instrumento de crédito rural (operação) que deu origem à nova operação decorrente da renegociação.

rouss:
a) recomenda-se o exame do Status da Operação estabelecido
po 49 deste Documento 5-A;
b) o valor deve ser informado apenas no ato da inclusão da no camp

b) o valor deve ser informado apenas no ato da inclusão da nova operação no Sicor.

59 - Consulta Data Início Período: informar a data na qual se inicia o período objeto da consulta solicitada pela instituição financeira, por CPF ou por CNPI.

60 - Consulta Data Fim Período: informar a data na qual se encerra o período objeto da consulta solicitada pela instituição financeira, por CPF ou por CNPJ.

Consulta Quantidade Instrumento Crédito: o Sicor informa, automaticamente, a quantidade de instrumentos de crédito rural (operações) associada a um CPF ou a um CNPJ, resultante da consulta solicitada pela instituição financeira ao Sicor (COR0003RI). consulta solio (COR0003R1).

Notas:
a) quando a consulta identificar até 50 Ref Bacen associados
um CPF ou a um CNPJ, o Sicor informará a quantidade e as
spectivas operações contidas na página de resultado nº 1 (campo

62);
b) quando a consulta identificar mais de 50 Ref Bacen associados a um CPF ou a um CNPI, o Sicor informará a quantidade total de operações e disponibilizará:

 1 - automaticamente, apenas a página de resultado nº 1 (campo 62), contendo as 50 primeiras operações identificadas;
 1 - a medida que solicitado pela instituição financeira (COR0003), lote complementar de até 50 operações, conforme o número da página de resultado indicada em cada solicitação (campo 62).

62 - Consulta Página Remanescente: informar o número da de resultado remanescente que a instituição financeira deseja Notas:

Notas:

a) cada página de resultado remanescente contém até 50 operações, que são extibidas em ordem decrescente de data de emissão, ou seia, da operação mais nova para a operação mais antiga; b) esse campo só deve ser preenchido no caso de consulta cujo resultado aponte a existência de mais de 50 operações associadas a um mesmo CPP ou a um mesmo CNP1;
c) exemplo de resultado de consulta: 3 páginas com 147 operações, ficam assim distribuídas:
1 - página de resultado nº 1: operações 1 a 50;
II - página de resultado nº 3: operações 101 a 147.
63 - Mensagem Código: Informar
a) CORO001: para inclusão ou alteração de Instrumento de Crédito Rural no Sicor;

Rural no Sicor; b) COR0002: para exclusão de Instrumento de Crédito Rural

já cadastrado no Sicor;
c) COR0003: para consulta de Instrumento de Instrumento de Crédito Rural já cadastrado no Sicor.
64 - Mensagem Número Controle IF: informar um número criado pela própria instituição financeira para identificar a mensagem enviada ao Sicor.

enviada ao Sicor.

Notas:

a) toda e qualquer resposta enviada pelo Sicor à instituição financeira é identificada pelo Número Controle IF;
b) a criação do Numero Controle IF fica a critério de cada instituição financeira, sendo recomendável a utilização de lei de formação para evitar repeição desse número.

65 - Mensagem Data Movimento: informar a data de envio de qualquer mensagem ao Sicor.

66 - Mensagem Data Hora Bacen: o Sicor informa, automaticamente, a data e hora de processamento das mensagens por meio de COR0001R1, COR0002R1, COR0003R1.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de enquadrumento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.

do FGTS na Moradia Propria.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei no 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto no 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto no 1.522, de 13.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS n°702, de 04.10.12, suas alterações e aditamentos, da Instrução Normativa do MCIDADES n° 30, de 15.10.12, 33 e 35, de 23.10.12, 47 e 48, de 27.11.12, resolve:

1 Divulgar a relação dos municípios para fins de enquadramento nas condições de concessão de desconto, conforme previsto na Resolução do CCFGTS no 702/12, suas alterações e aditamentos, com os limites máximos de valor de imóvel e renda, a serem observados na concessão dos financiamentos, bem como as regiões metropolitanas a serem observados pelos agentes financeiros na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.

1.1 A relação dos municípios de que trata esta Circular deverá ser utilizada pelos agentes financeiros, para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e limite do valor do imóvel e da renda do proponente, devendo ser observados os limites específicos de cada modalidade de financiamento.

1.2 Os dados populacionais de cada município relacionados no anexo desta Circular estão em conformidade com a mais recente estimativa de população disponível no sitio eletrônico do IBGE.

1.3 Para efeito de enquadramento das regiões metropolitanas na utilização dos recursos da Conta Vinculada do FGTS na Moradia Própria, os agentes financierios devem observar a columa "Moradia Própria" do Anexo desta Circular.

1.4 A referida relação está disponível ao público interessado no sítio da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br, opção download, item Circulares CAIXA e FGTS.

FGTS. 2 Ficam os Agentes Financeiros autorizados a contratar, até 31 de dezembro de 2012, operações de crédito, cujas propostas tenham sido por eles recepcionadas até 31/10/2012, exclusive, com utilização de relação de municípios divulgada pela Circular CAIXA nº 593, de 11/09/2012.

omissos serão dirimidos pelo Agente Operador,

4 Esta Circular entra em vigor a partir da data de a, revogando a Circular Caixa nº 598, de 15.10.2012. blicação, n

> FABIO FERREIRA CLETO Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

CIRCULAR Nº 609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.

Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7°, inciso II da Lei n° 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto n° 19.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto n° 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS n° 291, de 30.06.98, 299, de 26.08.98, 312, de 22.04.99, 435, de 16.12.03, 448, de 22.06.04, 475, de 31.05.05, 485, de 27.10.05, 526, de 03.05.2007, 542, de 30.10.07, 567, de 25.06.2008, 612, 27.10.2009, 632, de 04.05.2016, 62.30.811, 674, de 25.10.11, 680, de 10.011.2, 686, de 15.05.12, 702, de 04.10.12, 708, de 31.10.2012 e 713, de 11.12.2012, suas alterações e aditamentos, das Instruções Normativas do MCIDADES n°s 30, 15.10.12, 33, 34 e 35, de 23.10.12, 36, de 25.10.21, 137, de 05.10.11, 37 e 041, de 24.10.2012, 47 e 48, de 27.11.2012, Portarias Interministeriais n°s 409, de 31.08.11, 229, de 28.05.12 e 580, de 03.12.2012, suas alterações e aditamentos, de instrumentos, Portarias do MCIDADES n°s 363, de 11.08.11, 406, de 02.09.11, 542, 543, de 23.11.11, 591, de 10.12.2012, 593 e 594, de 13.12.2012, Portarias do MCIDADES n°s 363, de 11.08.11, 406, de 02.09.11, 542, 543, de 23.11.11, 591, de 10.12.2012, 593 e 594, de 13.12.2012, Portarias do MCIDADES n°s 163, de 11.08.11, 406, de 02.09.11, 542, 543, de 23.11.11, 591, de 10.12.2012, 593 e 594, de 13.12.2012, Portarias do MCIDADES n°s 86, de 10.08.11, e dos Decretos n°s 6.820, de 13.04.09, 7.499, de 16.06.11 e 7.825, de 11.10.12, suas alterações e aditamentos, portores de moderno de 10.08.11, de 30.04.09, 7.499, de 16.06.11 e 7.825, de 11.10.12, suas alterações e aditamentos peracionais a serem observados pelos Agentes Financieros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito Individual;

1.2 Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Carta de Crédito Individual;

1.2 Manual de Fomento Persoa Física - Programa Carta de Crédito Individual;

1.2 Manual de Fomento Persoa Físic

no que lhe couber.
6 Esta Circular entra em vigor a partir data de sua
curoando a Circular CA
Circular CA blicação, revogando a Circular CAIXA nº 601, de 31.10.2012 e o subitem 1.2 da Circular CAIXA nº 601, de 31.10.2012.

FABIO FERREIRA CLETO Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Nº 12.737 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PAULO MARCELO FURLAN DE MELO, C.P.F. nº 153.418.138-55, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 154 de 1949 Carteira de Valores Mob de 05 de maio de 1999.

Nº 12.738 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VICENTE ALEXANDRE AKIRA KOKI, C.P.F. nº 172.010.628-24, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.739 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FABIO MASSASHI OKUMURA, C.P.F. nº 063.426.888-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.740 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ANGELO RIGONI PIANA, C.F.F. nº 093.387.037-03, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.741 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SERGIO RICARDO JURUENA DA COSTA BRAGA, C.P.P. nº 958.210.827-49, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.742 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS IVAN CAMARGO DE COLON, C.P.F. nº 103.425.718-85, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.743 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a KRON GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 16.804.280, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 150 de maio de 1909

Nº 12.744 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, amtoriza a MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., C.N.P.J. nº 14.813.501, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07. de dezembro de 1976.

Nº 12.745 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. RICARDO BARBOSA DA SILVEIRA, C.P.F. nº 229.946.967-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.746 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a DELOS HOLDING LTDA, C.N.P.J. nº 08.485.960, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.747 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a BBM ALO-CAÇÃO DE RECURSOS LIDA, CN.P.J. nº 13.462.203, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

11/09/2019 CVM - Dados Cadastrais



Voltar

DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

VITOR LEITÃO ROCHA

CPF : 011.489.933-98 Data de Registro : 16/03/2012

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website : WWW.LEMAEF.COM.BR

Consultores na qual ele é Diretor

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Fale com a CVM

sistemas.cvm.gov.br 1/1